

Brussels, 18 March 2020 (OR. en, pt)

6896/20

FRONT 56 **COMIX 115**

NOTE

From:	Portuguese delegation
To:	Working Party on Frontiers/Mixed Committee
	(EU-Iceland/Liechtenstein/Norway/Switerland)
Subject:	Temporary reintroduction of border controls at the Portuguese internal borders in accordance with Article 28 of Regulation (EU) 2016/399 on a Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code)

Delegations will find attached a copy of a letter received by the General Secretariat of the Council on 18 March 2020 regarding temporary reintroduction of border controls by Portugal at the internal borders between 16 and 25 March 2020.

6896/20 GK/cr EN/PT

JAI.1



IN 602947 2020 18.03.2020

Sr. Margarits SCHINAS Vice-President of the European Comission

Sra. Ylva JOHANSSON EU Comissionner For Home Affairs

Sr. Jeppe TRANHOL-MIKKELSEN Secretary-General of the Council of the European Union

Ministros da Administração Interna/Interior dos Estados Membros da EU e Estados Schengen

Associados

Assunto: Reintrodução temporária do controlo de fronteira nas fronteiras internas de Portugal

Devido ao número crescente de casos de infeções por CODIV-19 a nível nacional, com um alargamento progressivo da sua expressão geográfica, as autoridades portuguesas consideraram, por razões de saúde pública, necessário garantir a segurança interna através de medidas consideradas adequadas para a contenção das possíveis linhas de contágio, incluindo a reintrodução de controlos na fronteira interna entre Portugal e Espanha.

Para o efeito e para além de outras medidas já em vigor, foi aprovada ontem, 16 de março, uma Resolução do Conselho de Ministros (RCM n.º 10-B/2020, de 16 de março), na qual, o Governo português decidiu reintroduzir temporariamente o controlo fronteiriço nas fronteiras internas, de acordo com o Regulamento (UE) 2016/339 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen).

A reintrodução temporária do controlo de fronteiras vigora a partir das 23h00 de 16 de março de 2020, por um período inicial de dez dias com base no artigo 28.º do Regulamento (UE) 2016/399 (Código das Fronteiras de Schengen). Dado que o desenvolvimento da situação está constantemente a ser avaliado, prevê-se a possibilidade de este período inicial ser prorrogado até 30 dias. Esta medida foi acordada com Espanha.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro

Trata-se de uma medida excecional e de último recurso. As autoridades portuguesas tomarão as medidas necessárias para garantir que as atividades de controlo fronteiriço sejam realizadas de forma a permitir um processamento ágil dos viajantes e serão limitadas e adaptadas, tanto operacional como geograficamente, ao que é estritamente necessário, para reagir contra a ameaça atual do CODIV-19.

Atenciosamente C. C. Port

O Ministro da Administração Interna,

Eduardo Cabrita

Of.1739

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro

Sr. Margarits SCHINAS Vice-President of the European Comission

Sra. Ylva JOHANSSON EU Comissionner For Home Affairs

Sr. Jeppe TRANHOL-MIKKELSEN

Secretary-General of the Council of the European Union

Ministros da Administração Interna/Interior dos Estados Membros da EU e Estados

Schengen Associados

Pren Collany Re fer,

Assunto:

Temporary reintroduction of border control at the internal Borders of Portugal

Due to the increasing number of cases of CODIV 19 infections at national level, with a progressive extension of its geographical expression, the Portuguese authorithies considered, for public health reasons, necessary to guarantee the internal security through appropriate measures that contain the possible contagion lines, including the reintroduction of controls at the internal border between Portugal and Spain.

For this purpose and in addition to other precautionary measures already in place, a resolution of the Council of Ministers (RCM R 200 / XXII /2020) was adopted yesterday, March 16. In this vein, the Portuguese governmement have decided to temporarily reintroduce border control at the internal borders in accordance with the the Regulation (EU) 2016 / 339 of the European Parliament and of the Council of 9 March 2016 on a Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code)

The temporary reintroduction of border control applies as of 11 pm of March 16 2020 for an initial period of ten days on the basis of Article 28 of Regulation (EU) 2016/399 (Schengen Borders Code). As the development of the situation is constantly being assessed there is the possibility of this initial period be extended up to 30 days. This measure has been agreed with Spain.

This is an exceptional measure of last resort. The Portuguese authorities will take the necessary steps to ensure that the border control activities are carried out in a way to allow smooth process of travellers and will be limited and adapted, both operationally

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ministro

and geographically to what is sctrictly necessary to react against the current CODIV 19 threat.

Yours sincerely, will lest you all schools

Minister of Internal Affairs

Eduardo Cabrita

Of.1739